



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 064/2025.

1. DO PROCESSO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Av. Minas Gerais, 220, centro, nesta Jaguapitã - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.457341/0001-90, através do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação Permanente, e da Comissão de Avaliação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e da legislação correlata, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo 1 deste edital):

CARGO	QUANTIDADE VAGAS	VENCIMENTOS MENSAIS R\$	TEMPO DE CONTRATO	JORNADA DE TRABALHO
Coordenador de Casa Lar	01	5.412,35	12 meses	40 horas semanais
Cuidador Social	12	2.425,64	12 meses	Escala 12x36 horas
Psicólogo	1	5.479,17	12 meses	40 horas semanais



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

3. DA RETIRADA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no credenciamento poderão retirar cópia deste Edital e seus anexos diretamente no seguinte sítio eletrônico: www.jaguapita.pr.gov.br;

3.1.1. O presente edital será publicado e permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, no site acima indicado.

3.2. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos através da Secretaria de Assistência Social, situada à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR, nos dias úteis, das 08:15h às 11:45h e das 13:45h às 16:45h, ou pelo telefone (43) 3272-1122 (ramal 243 ou 244), ou pelo e-mail: smasjaguapita@gmail.com

3.3. Os avisos pertinentes a este credenciamento serão também publicados na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente:

I) No diário Oficial dos Municípios do Paraná;

3.4. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo, quando excepcionalmente justificada pela unidade requisitante, ser prorrogado por períodos sucessivos.

3.5. A prorrogação devidamente justificada deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e juntada ao processo administrativo nos termos da legislação vigente.

3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme legislação vigente, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

4. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento, os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública.

4.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, a partir do dia **03/03/2026**, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

5.2. O Agente de Contratação, nomeado através da Portaria Nº. 056/2025, juntamente com a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria Nº. 320/2025, realizarão a abertura dos envelopes relativos à habilitação e a proposta, sempre houver interessados.

5.3. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope fechado, com as especificações, conforme item 6.2 deste edital.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital em período aberto até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do Edital de chamamento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DE: (NOME COMPLETO DO INTERESSADO)
TELEFONE/WHASTAPP: _____
PARA: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.a. A Comissão de Avaliação tem como atribuição realizar a abertura dos envelopes, constatar se todos os documentos exigidos foram apresentados, realizar a avaliação e definir a classificação de cada candidato.

7.2. A Comissão de Avaliação tem a responsabilidade de acompanhar todo o processo de credenciamento, emitir parecer e registrar todas as decisões tomadas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

8.1. Os profissionais deverão apresentar os documentos acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, para participarem do credenciamento, conforme segue:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.
- c) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes;
- d) Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.
- f) Certidão de débito trabalhista.
- g) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- i) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
- j) Declaração de Não Vínculo Empregatício (anexo);
- k) Declaração das Condições de Habilitação (anexo);
- l) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes (anexo);
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; e
- n) Comprovante de quitação eleitoral.

8.13. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia.

8.14. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta na inabilitação do credenciado no credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEU RESULTADO.

9.1. A Comissão de Contratação Permanente juntamente com a Comissão de Avaliação fará a avaliação de acordo com as exigências mencionadas no Termo de Referência e na qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

Experiência Profissional		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência profissional comprovada na função de psicólogo, em empresa jurídica de direito público ou privado.	1,0 a cada 6 meses de trabalho.	5,0
Experiência profissional comprovada na área da Assistência Social e acolhimento institucional, em empresa jurídica de direito público ou privado.	0,5 a cada 06 meses de trabalho.	5,0
Experiência profissional comprovada em serviço prestado como cuidador social/educador social, em empresa jurídica de direito público ou privado.	0,5 de 03 à 06 meses de trabalho.	5,0
Pós-Graduação	0,5	1,0
Mestrado	0,5	1,0
Doutorado	0,5	1,0

9.2. São critérios em **caso de empate** na pontuação:

- o candidato que possuir maior tempo de experiência profissional para função que pretende desempenhar;
- o candidato que possuir maior tempo de experiência profissional na área de Política Nacional de Assistência Social e Direitos Sociais e,
- o candidato que possuir maior idade.

9.3. Os profissionais que atenderem as exigências deste Edital, serão considerados credenciados para possível contratação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

9.4. Após avaliação dos documentos e definida pontuação pela Comissão de Contratação Permanente de Avaliação, será publicado no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Credenciamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

10.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Contratação Permanente serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

10.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Os profissionais credenciados por este edital integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de até 12 (doze) meses a contar da publicação dos resultados.

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em havendo disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento e as formas de contratação aqui definidas.

11.3. Os credenciados serão convocados pelo Setor de Recursos Humanos através do site do Município ou por correspondência oficial e terão prazo estipulado para apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) cópia de cédula de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) número do NIS (NIT/PIS/PASEP);
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral E-social.

12. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

12.1. Os profissionais credenciados serão contratados e receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados conforme Termo de Referência em Anexo.

12.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação mensal da folha ponto na Secretaria Municipal de Assistência Social e o pagamento será realizado até o quinto dia útil de cada mês.

13. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico.

13.2. O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo II), por meio de notificação via e-mail ou correio com aviso de recebimento, a ser enviada para os endereços mencionados na documentação apresentada junto ao envelope;

13.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período.

13.4. Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

13.5. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará ao Contratado **COORDENADOR DE CASA LAR** como remuneração bruta, a importância de R\$ 5.412,35 (Cinco mil quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando dentro de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 64.948,20 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); ao Contratado **CUIDADOR SOCIAL** como remuneração bruta, a importância de R\$ 2.425,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, totalizando dentro de 12 (doze) meses o valor de R\$ 291.076,80 (duzentos e noventa e um mil e setenta e seis reais e oitenta centavos) considerando o total de 10 (dez) cuidadores e pagará ao Contratado **PSICÓLOGO** como remuneração bruta, a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

importância de R\$ 5.479,17 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) mensais, totalizando dentro de 12 (doze) meses o valor de R\$ 65.750,04 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais e quatro centavos)

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

16.1. Penalidades:

16.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do profissional credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

16.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

16.1.3. Os profissionais credenciados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

16.2. Descredenciamento:

16.2.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

16.2.1.1. Por algum motivo o profissional credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

16.2.1.2. Na recusa injustificada do profissional credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

16.2.1.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

16.2.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre o profissional credenciado e a Administração municipal for rescindido.

16.3. Sanções:

16.3.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

16.4. Advertência;

16.4.1. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado;

17.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

17.4. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação Permanente e pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES;
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII – ETIQUETA PARA ENVELOPE

Jaguapitã, 02 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto o chamamento público para credenciamento de profissionais: Psicólogo, Coordenador de Casa Lar e Cuidadores Sociais para prestação de serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA.

A contratação da prestação de serviço dos profissionais: Coordenador de Casa Lar e cuidadores sociais visa atender às demandas da Casa Lar Acolher Bem, garantindo um acolhimento adequado e humanizado para indivíduos em situação de vulnerabilidade. A contratação da prestação de serviço do profissional do Psicólogo visa atender às demandas de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. As contratações buscam assegurar o cumprimento das normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Política Nacional de Assistência Social e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O cargo de Coordenador de Casa Lar está previsto no Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (pagina 77).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os profissionais credenciados deverão desempenhar as seguintes atividades:

3.1. Coordenador de Casa Lar:

- Coordenar;
- Liderança e gestão da equipe e entidade;
- Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Política Nacional de Assistência Social e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Sistema de Justiça;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- Elaboração em conjunto com a equipe técnica, cuidador social e demais colaboradores, do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno do serviço;
- Conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos.
- Apoio na formação dos cuidadores sociais;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores sociais;
- Em conjunto com a equipe técnica realizar a organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Preparação da criança e do adolescente para o desligamento em parceria com o cuidador social e a equipe técnica.
- Mediação, em parceria com o cuidador social, do processo de aproximação e (re) construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso, em conjunto com a equipe técnica;
- Elaborar relatórios sociais e pareceres técnicos em conjunto com a equipe técnica;
- Acompanhar e monitorar os casos atendidos;
- Articular com a rede socioassistencial e com o Sistema de Garantia de Direitos para encaminhamentos adequados;
- Convocar e presidir reuniões de planejamento e avaliação com a equipe.
- Participar de reuniões técnicas e elaborar planos de atendimento.

3.2. Cuidador Social:

- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social das crianças e adolescentes.
- Organizar a rotina doméstica e o espaço físico da Casa Lar
- Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

limpeza do ambiente, higienização do espaço além da preparação de alimentos.

- Executar atividades recreativas, educativas e lúdicas com as crianças e adolescentes, tendo como suporte orientações de equipe técnica.
- Apoiar, acompanhar e monitorar crianças e adolescentes nas atividades de higiene, organização, alimentação, escolar e lazer, auxiliando desta forma em todas as atividades diárias dos acolhidos.
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- Oferecer suporte emocional e social aos assistidos;
- Estabelecer e, ou potencializar vínculos entre os acolhidos, profissionais e familiares;
- Viabilizar a garantia de segurança e bem-estar dos acolhidos;
- Autonomia para a resolutividade de conflitos e/ou comportamentos desafiadores / de crise, de maneira educativa e respeitosa.
- Não expor criança e adolescente em situações vexatórias.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- Participar das reuniões/ capacitações promovidas pela equipe técnica/Coordenação acerca de planejamento de atividades, avaliações e fluxo de trabalho.
- Cumprir as escalas de trabalho estabelecidas pela gestão e equipe técnica da Casa Lar.
- Em caso de não acolhimento, o cuidador social poderá ser realocado, visando atendimento de demandas de outros serviços.

3.2. Psicólogo:

- Realizar acolhimento e escuta qualificada para indivíduos e famílias em situação de violação de direitos (violência doméstica, abuso sexual, negligência, trabalho infantil, entre outros).
- Oferecer atendimento individual e grupal para fortalecimento emocional e psicológico dos usuários.
- Atuar na mediação de conflitos familiares e comunitários.
- Analisar e avaliar a situação dos usuários, identificando fatores de risco e vulnerabilidade.
- Elaborar planos de atendimento individualizados (PAI) e estratégias para a superação da situação de risco.
- Trabalhar em conjunto com a equipe interdisciplinar (assistentes sociais, advogados, pedagogos, entre outros).
- Orientar e encaminhar usuários para serviços da rede socioassistencial, saúde, educação e justiça.
- Articular ações com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos de proteção.
- Acompanhar e monitorar casos em articulação com outras políticas públicas.
- Desenvolver palestras, campanhas e oficinas sobre direitos humanos e prevenção de violências.
- Promover grupos de apoio e fortalecimento de vínculos para vítimas e familiares.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- Atuar na formação e capacitação de profissionais e lideranças comunitárias.
- Elaborar relatórios, pareceres técnicos e laudos psicológicos sobre os atendimentos realizados.
- Contribuir para a avaliação de impacto das ações desenvolvidas no CREAS.
- Registrar atendimentos e intervenções
- Atuar com empatia, ética e compromisso social, garantindo o acesso aos direitos e a reconstrução da dignidade dos usuários atendidos.

4. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO.

Os profissionais interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1. Coordenador de Casa Lar:

- Diploma de graduação em Serviço Social ou Psicologia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) ou no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- Experiência comprovada na área de assistência social e acolhimento institucional;
- Disponibilidade para atuar conforme as necessidades da Casa Lar Acolher Bem.
- Flexibilidade de horários.

4.2. Cuidador Social:

- Ensino Médio completo;
- Experiência comprovada na função de cuidador social ou similar;
- Habilidade para lidar com indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Disponibilidade para trabalho em escala.

4.3. Psicólogo:

- Graduação em Psicologia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- Experiência comprovada na área de assistência social e CREAS;
- Conhecimento sobre o SUAS, ECA e legislação pertinente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante interesse das partes. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do Edital.

6. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor definido para contratação em regime de prestação de serviço (RPA), foi fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Coordenador de Casa Lar: para o cargo de coordenador, considera-se a média do valor salarial, inicial do profissional assistente social e do psicólogo, assim, fixa-se o valor salarial de R\$ 5.412,35 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos) com carga horária de 40 horas semanais e disponibilidade de horário aos finais de semana e período noturno.
- Cuidador Social: tendo como base o valor inicial do profissional cuidador social de R\$ 2.425,64 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme a lei nº044/2025; o cuidador social trabalha em escala de 12x36 horas.
- Psicólogo: considera-se o valor inicial do profissional psicólogo de R\$ 5.479,17 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), com carga horária de 40 horas semanais.

Os serviços serão remunerados, mediante a comprovação dos serviços prestados e entrega dos relatórios de atividades e relatório de frequência (Folha ponto).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Os interessados serão selecionados com base nos seguintes critérios:

- Análise documental e comprovação dos requisitos exigidos;
- Avaliação curricular, considerando experiência na área;
- Entrevista será realizada para os cargos de Coordenador de Casa Lar e cuidador social, com a equipe técnica da Casa Lar, para verificação de habilidades e adequação ao perfil desejado, sendo esta etapa de caráter eliminatório após realizada a conferência documental.

8. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO

Os profissionais deverão apresentar os documentos acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, para participarem do credenciamento, conforme segue:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.
- c) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes;
- d) Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.
- f) Certidão de débito trabalhista.
- g) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- i) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
- j) Declaração de Não Vínculo Empregatício (anexo);



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- k) Declaração das Condições de Habilitação (anexo);
- l) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes (anexo);
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- n) Comprovante de quitação eleitoral.

Para o credenciamento referente aos cargos de Coordenador de Casa Lar e Psicólogo, os profissionais devem apresentar documentação para ambos os cargos, se for o caso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os documentos apresentados serão avaliados pela Comissão de Contratação Permanente juntamente com a Comissão de Avaliação nomeada para tal fim, pelo Executivo Municipal. As Comissões ficarão responsáveis pela abertura dos envelopes e pela avaliação dos documentos. Confirmado pelas Comissões a apresentação dos documentos exigidos, será feito a qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

Experiência Profissional		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência profissional comprovada na função de psicólogo, em empresa jurídica de direito público ou privado.	1,0 a cada 6 meses de trabalho.	5,0
Experiência profissional comprovada na área da Assistência Social e acolhimento institucional, em empresa jurídica de direito público ou privado.	0,5 a cada 06 meses de trabalho.	5,0
Experiência profissional comprovada em serviço prestado como cuidador social/educador social, em empresa jurídica de direito público ou privado.	0,5 de 03 à 06 meses de trabalho.	5,0
Pós-Graduação	0,5	1,0
Mestrado	0,5	1,0



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Doutorado	0,5	1,0
-----------	-----	-----

10. PRAZOS

As inscrições dar-se-ão no período de 15 dias corridos. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Avaliação e ocorrerá no dia logo após a finalização das inscrições. Após, a avaliação das documentações será publicado o Edital de Classificação. A entrevista será realizada pela equipe técnica da Casa Lar Acolher Bem, em data e local determinado, a convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O resultado final do credenciamento será publicado até 15 dias após a abertura dos envelopes.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Após publicado, o Edital de Classificação poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição. As decisões e atos praticados no procedimento do credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Avaliação serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

12. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

Os membros da Comissão de Avaliação serão nomeados pelo Executivo Municipal e será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos demais setores. A Comissão de Avaliação tem como atribuição realizar a abertura dos envelopes, constatar se todos os documentos exigidos foram apresentados, realizar a avaliação e definir a classificação de cada candidato. A Comissão de Avaliação tem a responsabilidade de acompanhar todo o processo de credenciamento, emitir parecer e registrar todas as decisões tomadas. A equipe técnica da Casa Lar

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Equipe Técnica da Casa Lar Acolher Bem e do CREAS serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das atividades conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

14. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES.

O presente credenciamento visa a contratação de Coordenador de Casa Lar, cuidadores sócias e psicólogo, na quantidade e demais especificações, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE VAGAS	VENCIMENTOS MENSAIS R\$	TEMPO DE CONTRATO	JORNADA DE TRABALHO
Coordenador de Casa Lar	01	5.412,35	12 meses	40 horas semanais
Cuidador Social	12	2.425,64	12 meses	Escala 12x36 horas
Psicólogo	1	5.479,17	12 meses	40 horas semanais

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação dos profissionais. Os credenciados deverão atuar conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Eventuais situações não previstas serão resolvidas pela gestão responsável pela Casa Lar Acolher Bem e pelo CREAS.

Jaguapitã, 02 de março de 2026.

NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

Nome: _____

Data de nascimento ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Celular: (____) _____

Email: _____

Nível de Escolaridade: _____

Cargo pretendido: : _____

(Local) _____, ____ (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para os devidos fins à Comissão de Contratação Permanente da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, que eu _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(s) no CPF sob n.º _____ caso seja habilitado no Processo Credenciamento ____/2025, Processo Administrativo ____/2025, minha habilitação não gerará direito subjetivo para efetiva contratação ou vínculo empregatício e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Jaguapitã – PR

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local) _____, ____ (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Credenciamento n. ____/2025, que eu _____, residente _____ no _____ endereço _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____, apresento todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

(Local) _____, ____ (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

A Comissão de Contratação Permanente nº _____/2025

Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Eu _____, residente
no _____ endereço

portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e
inscrito no CPF sob n. _____, declaro para
todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos do CREDENCIAMENTO ou que comprometam a
idoneidade da proponente.

(Local) _____, ____ (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2025

VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sito a Avenida Minas Gerais, 220, centro, Jaguapitã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, em Jaguapitã – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do Contratante – constitui obrigação do contratante, designar os espaços físicos e os materiais, necessários para realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do Contratado – Constitui obrigação do contratado cumprir com os horários estipulados pelo Município, adequar as atividades dentro da estrutura e condições atuais do Município, zelando e responsabilizando-se pelos materiais e locais utilizados. **O contratado deverá entregar mensalmente a folha ponto na Secretaria de Assistência Social e desempenhará as seguintes funções:**

ATRIBUIÇÕES CARGO:

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração – Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará ao Contratado como remuneração bruta, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX mensais.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Parágrafo Primeiro – não haverá qualquer reajustamento do preço contratado.

Parágrafo Segundo – as despesas decorrentes deste contrato serão suportadas nos termos da dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme segue: xxx

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações Trabalhistas – Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da contratante, as despesas previdenciárias, no percentual de 11%, para execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e Rescisão – A vigência do presente contrato terá início no dia **xxxxxxxx** e término no **xxxxxxxxxxxx**, não cabendo ao contratado qualquer reclamação, indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza. A rescisão poderá ocorrer por quaisquer das partes, desde que fundamentada e comunicada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização para as partes.

E, por estarem justos e conformes, assinaram o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Jaquapitã, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO